

## **Programa de Restauro Cinemateca Brasileira - Petrobras**

A Cinemateca Brasileira – Sav/MinC, com o patrocínio da Petrobras à Sociedade Amigos da Cinemateca, está lançando para o exercício de 2007 convocação pública para restauro de filmes cinematográficos nacionais.

Nesta primeira fase do programa, o valor dos serviços oferecidos pela Cinemateca Brasileira será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a mesma importância dada pela patrocinadora à Sociedade Amigos da Cinemateca, destinada para o aparelhamento dos laboratórios da Cinemateca e prestação dos serviços de restauro fotoquímico.

A convocação tem abrangência nacional e está aberta às instituições responsáveis por acervos, com a expressa concordância dos detentores dos direitos sobre a obra objeto das intervenções determinadas tecnicamente pela equipe da Cinemateca Brasileira. Podem também participar pessoas físicas, igualmente detentoras dos direitos sobre as obras.

Dada a complexidade das questões envolvidas nos processos de restauro, a seleção dos projetos será realizada em duas etapas. A primeira levará em conta a importância da obra na filmografia nacional e a efetiva urgência em termos de preservação do patrimônio cultural nacional que a intervenção proposta significa. A segunda, após o pré-dimensionamento das intervenções necessárias para o restauro de cada uma das obras propostas, de adaptação aos recursos alocados nesta primeira fase do programa.

Os projetos contemplados receberão ao final do processo uma cópia nova da obra em película e 20 (vinte) exemplares em DVD. Constarão das mesmas, além das logomarcas da Petrobras e da Cinemateca Brasileira, os dizeres “este filme foi restaurado pelo Programa de Restauro Cinemateca Brasileira – Petrobras”, que deverão estar presentes em qualquer apresentação pública das obras. Como contrapartida, a Cinemateca Brasileira ficará com a propriedade dos materiais de preservação, uma cópia de exibição, em película, e os direitos para inclusão da obra na Programadora Brasil, projeto da Secretaria do Audiovisual de difusão do audiovisual brasileiro em circuitos não-comerciais.

A comissão de seleção será composta por um representante do Ministério da Cultura, um representante indicado pela Petrobras, dois técnicos da Cinemateca Brasileira e um representante da Associação Brasileira de Cinematografia – ABC.

CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURO DE FILMES Nº 1,  
DE 26 DE ABRIL DE 2007

Seleção para restauro de filmes cinematográficos  
Brasileiros no âmbito do Programa de Restauro  
Cinemateca Brasileira – Petrobras.

A SECRETARIA DO AUDIOVISUAL através de sua unidade gestora CINEMATECA BRASILEIRA torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a Seleção que fará realizar, visando a escolha de filmes brasileiros necessitados de intervenções de restauro e cujo desaparecimento implica em perda significativa para o patrimônio nacional.

1. DOS RECURSOS

- 1.1 – Os recursos a serem empenhados nas atividades desta Seleção, num total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correrão à conta do Programa de Restauro de Filmes Cinemateca Brasileira - Petrobras (número PRONAC 06 10844), administrados pela Sociedade Amigos da Cinemateca.

2. DO OBJETO

- 2.1 – Constitui objeto desta convocação a seleção de obras da produção cinematográfica brasileira que estejam em precárias condições de conservação físico-química, necessitando portanto de intervenções de restauro urgentes para que não se percam, o que constituiria lacuna significativa no patrimônio nacional de imagens em movimento.
- 2.2 – As solicitações de restauro poderão ser encaminhadas por instituições responsáveis por acervos de sua propriedade ou de terceiros, neste caso acompanhadas de expressa concordância dos titulares dos direitos quando isto ainda se aplique.
- 2.3 – As solicitações poderão ser feitas também por pessoas físicas, titulares dos direitos sobre as obras ou por elas diretamente autorizadas.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 – Para os efeitos desta Seleção entende-se por obra cinematográfica a obra captada originalmente em película com emulsão fotossensível, acompanhada ou não de banda sonora óptica.
- 3.2 – Serão aceitas solicitações de restauro de filmes produzidos para exibição no mercado comercial de salas de exibição e/ou para exibição em salas alternativas, incluindo-se aí as realizadas para exibição doméstica, e que tenham sido produzidas – ou estejam conservadas – nas bitolas de 35mm ou 16mm, em branco e preto.
- 3.3 – Para os efeitos desta Seleção entende-se por instituições (item 2.2), pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, sem finalidades lucrativas, sediadas no Brasil.

#### 4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1 – Para os prazos de vigência de direitos aplicam-se a Lei 5.988/73 para as obras exibidas publicamente até 1997 e a Lei 9.610/98 para as obras exibidas publicamente após esta data, no que couber.

#### 5. DOS PRAZOS E DA INSCRIÇÃO

- 5.1 – Os interessados em enviar solicitações de restauro em atendimento à presente convocação deverão apresentar requerimento dirigido à Cinemateca Brasileira acompanhado de envelope fechado contendo a documentação indicada no item 6 e Justificativa Histórico-técnica indicada no item 7, em cinco vias. No requerimento de inscrição é obrigatória a declaração de que o solicitante tem pleno conhecimento de todos os termos e condições da presente Convocação e que com eles está de acordo.
- 5.2 – As solicitações deverão ser enviadas por correio, com Aviso de Recebimento, ao seguinte endereço:  
Cinemateca Brasileira / Seleção de Restauro de Filmes  
Largo Senador Raul Cardoso 207 – Vila Clementino  
04021-070 – São Paulo - SP
- 5.3 – As solicitações serão recebidas até o dia 26 de maio às 18 horas. Serão aceitas solicitações com carimbo postal comprovando sua entrega ao correio até a data e o horário acima especificados.
- 5.4 Será admitida apenas uma solicitação por cada pessoa física ou jurídica, embora o pedido possa conter mais de um título a ser restaurado.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 – A documentação abaixo indicada deverá ser apresentada em 1 (uma) via com indicação na capa “Documentação” acrescida da identificação da solicitação e do nome do solicitante.
- 6.1.1 – No caso de pessoa jurídica: Contrato Social e alterações, se houver, devidamente registrados em cartório de registro de títulos e documentos ou publicados em órgão de imprensa oficial, e Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 6.1.2 – No caso de pessoa física: cópias autenticadas de registro de identidade, cadastro de pessoa física no Ministério da Fazenda, comprovante de residência.
- 6.1.3 – Em ambos os casos, quando o solicitante não for o titular dos direitos sobre a obra: documento com expressa concordância do legítimo titular dos direitos ou demonstrativo de que a obra já caiu em domínio público.

#### 7. DA JUSTIFICATIVA HISTÓRICO-TÉCNICA

- 7.1 – A Justificativa Histórico-técnica, com no máximo 10 (dez) páginas em papel A4, fonte 12, espaçamento simples, deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias, com conteúdo idêntico, e com indicação na capa “Justificativa Histórico-técnica” acrescida do nome da solicitação e identificação do solicitante. Constarão da Justificativa:
- 7.1.1 – Descrição da obra (35 ou 16mm, silenciosa ou sonora, metragem e a minutagem aproximada) e sumário de seu estado físico-químico
- 7.1.2 – Exposição sobre os motivos históricos e técnicos para a solicitação.

- 7.1.3 – Exposição sobre as condições em que a obra encontra-se guardada; se faz parte de um conjunto composto por outras obras; se este conjunto possui um inventário completo ou sumário.
- 7.1.4 – Documentação complementar que o solicitante julgar relevante.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 – O Secretário do Audiovisual nomeará, em comum acordo com o Diretor Executivo da Cinemateca Brasileira, a Comissão Especializada de Seleção, formada por um representante do Ministério da Cultura, um representante indicado pela Petrobras, um representante da Associação Brasileira de Cinematografia – ABC e dois profissionais da Cinemateca Brasileira, cabendo a Presidência da Comissão a um dos representantes da Cinemateca Brasileira escolhido na primeira reunião da Comissão.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 – Dada a complexidade das questões envolvidas nos processos de restauro, a seleção das solicitações será realizada em duas etapas:

- 9.1.1 – Pré-seleção: a Comissão de Seleção, reunida na Cinemateca Brasileira, avaliará as solicitações levando em conta a significação dos títulos propostos, sua relevância na filmografia nacional e/ou sua importância como documento histórico, e a efetiva urgência em termos de preservação do patrimônio cultural nacional que a intervenção proposta significa.
- 9.1.2 – Seleção final: realizada após o pré-dimensionamento das intervenções necessárias para o restauro de cada uma das obras propostas tendo em vista os recursos alocados nesta convocação. Eventualmente serão requeridas informações técnicas complementares aos solicitantes. Caso necessário, poderá ser pedido um exame físico da obra a ser restaurada; dependendo da disponibilidade, esse exame será feito no local em que a obra se encontrar, ou na Cinemateca Brasileira.
- 9.2 – A Comissão de Seleção, de posse de todas as informações técnicas e adequações orçamentárias, reunir-se-á na Cinemateca Brasileira e decidirá sobre as solicitações contempladas.
- 9.3 – A decisão será publicada no Diário Oficial da União, indicando-se os nomes da solicitações escolhidas e os solicitantes.
- 9.4 – A seu critério, a Comissão poderá indicar solicitações que considerar relevantes mas que não couberem nos recursos disponíveis para esta primeira Seleção. Estas solicitações entrarão para um banco de projetos e estarão automaticamente qualificadas para uma segunda Seleção, cabendo ao solicitante apenas renovar sua inscrição mediante requerimento, desobrigado o reenvio da Documentação e da Justificativa Histórico-técnica.

## 10. DO APOIO

10.1 – O solicitante que tiver sido escolhido terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar o(s) original(is) da(s) obra(s) a ser(em) restaurada(s) à Cinemateca Brasileira. O termo de apoio será assinado imediatamente após este recebimento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1– A Cinemateca Brasileira compromete-se a restaurar as obras selecionadas, em seu próprio Laboratório de Restauração, mediante procedimentos de intervenção, custos e cronograma divulgados publicamente.
- 11.2– As solicitações escolhidas receberão, ao final do processo, uma cópia nova da(s) obra(s) em película (formato original da obra) e 20 (vinte) exemplares em DVD.

Constarão das mesmas, além das logomarcas da Petrobras e da Cinemateca Brasileira, os dizeres “este filme foi restaurado pelo Programa de Restauro da Cinemateca Brasileira – Petrobras”, que deverão estar presentes em qualquer apresentação das obras. Os direitos sobre a(s) obra(s) permanecerão com seus titulares, caso isso se aplique.

- 11.3– A Secretaria do Audiovisual/Cinemateca Brasileira ficará com a propriedade física dos materiais de preservação e os direitos para inclusão da(s) obra(s) na ação governamental de difusão do audiovisual brasileiro em circuitos não-comerciais denominado Programadora Brasil.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 – Os solicitantes responderão civil e penalmente por quaisquer atos ou declarações que não expressem a verdade, mormente aquelas relativas aos direitos sobre a obra.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Convocação, bem como a contratação e execução dela decorrentes.

São Paulo, 26 de abril de 2007

Carlos Wendel de Magalhães  
Diretor Executivo da Cinemateca Brasileira